

ATA DE INSPEÇÃO CORREICIONAL EXTRAORDINÁRIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 30/2017

COMARCA: CURITIBA – FORO CENTRAL – R.M.C.

SERVENTIA: DISTRITAL DE SANTA QUITÉRIA

DATA: 27/04/2017

EQUIPE CORREICIONAL DO FORO EXTRAJUDICIAL

CORREGEDOR DA JUSTIÇA MÁRIO HELTON JORGE

ASSESSORES CORREICIONAL:

- Eduardo Bueno de Oliveira
- Hécio José Vidotti
- Jorge Luiz Gomes Macedo
- Luiz Fernando Altheia Molinari

JUÍZA DE DIREITO CORREGEDORA DO FORO EXTRAJUDICIAL DA COMARCA

Dra. Gisele Lara Ribeiro

AGENTE DELEGADO

Titular: Cid Rocha Junior

Decreto Governamental nº 18441/1970

Aos vinte e sete dias do mês de abril do ano dois mil e dezessete (27.04.2017), às 08h30min, no Serviço Distrital de Santa Quitéria do Foro Central da Região Metropolitana de Curitiba, foram iniciados e realizados os trabalhos de Inspeção Extraordinária, por determinação do Excelentíssimo Senhor **Desembargador MÁRIO HELTON JORGE**, Corregedor da Justiça, nos termos da **Ordem de Serviço nº 30/2017**, encontrando-se presente os Assessores Correccionais Eduardo Bueno de Oliveira, Hécio José



Vidotti, Jorge Luiz Gomes Macedo e Luiz Fernando Altheia Molinari, bem como o agente delegado Cid Rocha Junior.

Foram analisados todos os livros de escrituras a partir da última Inspeção Correicional realizada na Serventia, em 17.10.2016, com enfoque nos atos cuja lavratura envolveram mais de um imóvel.

A partir disso, foram anotadas a quantidade de imóveis envolvidas na transação, o valor dos emolumentos discriminados na escritura, no recibo (em reais e VRC), bem como o respectivo lançamento no livro de receitas e despesas.

Na relação abaixo transcrita, promoveu-se o destaque das escrituras em que foram encontradas incongruências, com individualização de cada ocorrência verificada.

Após o levantamento efetuado e as deliberações finais, no mesmo dia do corrente mês e ano, foram encerrados os trabalhos correicionais, sendo que o relatório de inspeção será remetido, oportunamente.

LIVRO	FOLHAS	IMÓVEIS	EMOLUMENTOS (R\$)	RECIBO (R\$/VRC)	RECEITAS E DESPESAS
826-N	12/15	2	904,90	904,90/4972,00	904,90
826-N	44/47	2	904,90	904,90/4972,00	904,90
826-N	85/89	2	904,90	904,90/9944,00	1809,80
826-N	114/117	2	904,90	904,90/4972,00	904,90
826-N	141/144	2	904,90	904,90/4972,00	904,90
826-N	149/152	2	904,90	904,90/4972,00	904,90



826-N	173/176	2	1809,80	904,90/9944,00	1809,80
<p>L. 826-N, fls. 85/89 – Escritura envolvendo dois imóveis, constou no ato e recibo o valor de R\$ 904,90, entretanto, no recibo constou em VRC o valor referente a dois imóveis e no Livro de Receitas e Despesas constou o valor de R\$ 1.809,80 (dois imóveis);</p> <p>L. 826-N, fls. 173/176 – Escritura envolvendo dois imóveis, constou no ato o valor de R\$ 1.809,80 (dois imóveis), entretanto, no recibo constou em VRC o valor referente a dois imóveis e em reais o valor de R\$ 904,90 e no Livro de Receitas e Despesas constou o valor de R\$ 1.809,80 (dois imóveis).</p> <p>Justificar e Regularizar.</p>					
827-N	07/10	2	904,90	904,90/4972,00	904,90
827-N	29/31	2	904,90	1.809,80/9944,00	1.809,80
827-N	42/46	2	1.809,80	1.809,80/9944,00	1.809,80
827-N	69/72	2	904,90	904,90/4972,00	904,90
827-N	166/169	2	904,90	904,90/4972,00	904,90
827-N	190/193	2	904,90	904,90/4972,00	904,90
<p>L. 827-N, fls. 29/31 – Escritura envolvendo dois imóveis, constou no ato o valor de R\$ 904,90, entretanto, no recibo e Livro de Receitas e Despesas constou o valor de R\$ 1.809,80;</p> <p>L. 827-N, fls. 42/46 - Escritura envolvendo dois imóveis, constou no ato, recibo e Livro de Receitas e Despesas o valor de R\$ 1.809,80;</p> <p>Justificar e Regularizar.</p>					
828-N	91/94	2	1.809,80	904,90/9944,00	904,90



828-N	108/111	3	2.714,70	2.714,70/14916,00	2.714,70
828-N	119/121	2	1.809,80	1.809,80/9944,00	1.809,80
828-N	187/190	2	1.809,80	1.809,80/9944,00	1.809,80
<p>L. 828-N, fls. 91/94 - Escritura envolvendo dois imóveis, constou no ato o valor de R\$ 1.809,80 (dois imóveis), no recibo e Livro de Receitas e Despesas o valor de R\$ 904,90, recibo o valor de R\$ 1.809,80 e no recibo o valor em VRC é referente a dois imóveis;</p> <p>L. 828-N, fls. 108/111 - Escritura envolvendo três imóveis, constou no ato, recibo e Livro de Receitas e Despesas o valor de R\$ 2.714,70 (três imóveis);</p> <p>L. 828-N, fls. 119/121 - Escritura envolvendo dois imóveis, constou no ato, recibo e Livro de Receitas e Despesas o valor de R\$ 1.809,80 (dois imóveis);</p> <p>L. 828-N, fls. 187/190 - Escritura envolvendo dois imóveis, constou no ato, recibo e Livro de Receitas e Despesas o valor de R\$ 1.809,80 (dois imóveis);</p> <p>Justificar e Regularizar.</p>					
829-N	06/09	2	904,90	904,90/4972,00	904,90
829-N	34/36	2	904,90	904,90/4972,00	904,90
829-N	76/79	3	904,90	904,90/4972,00	904,90
829-N	88/95	15	6.515,28	6.515,28/35798,40	6.515,28
829-N	99/102	3	904,90	904,90/4972,00	904,90
829-N	104/107	3	904,90	904,90/4972,00	904,90
829-N	108/111	2	904,90	904,90/4972,00	904,90



829-N	123/126	2	1.729,72	904,90/9504,00	1.729,72
829-N	147/150	2	1.019,56	904,90/4972,00	904,90
829-N	151/154	2	904,90	1.809,80/4972,00	904,90
829-N	183/187	2	1.809,80	1.809,80/4972,00	1.809,80
829-N	198/200	3	904,90	1.809,80/6232,00	904,90
<p>L. 829-N, fls. 88/95 – Escritura envolvendo quinze imóveis, constou no ato, recibo e Livro de Receitas e Despesas o valor de R\$ 6.515,28;</p> <p>L. 829-N, fls. 123/126 – Escritura envolvendo dois imóveis, constou no ato e Livro de Receitas e Despesas o valor de R\$ 1.729,72 e no recibo o valor de R\$ 904,90 e em VRC o valor de 9.504,00;</p> <p>L. 829-N, fls. 147/150 – Escritura envolvendo dois imóveis, constou no ato o valor de R\$ 1.019,56, no recibo e Livro de Receitas e Despesas o valor de R\$ 904,90;</p> <p>L. 829-N, fls. 151/154 – Escritura envolvendo dois imóveis, constou no ato e Livro de Receitas e Despesas o valor de R\$ 904,90 e no recibo o valor de R\$ 1.809,80 (dois imóveis) e em VRC o valor referente a um imóvel;</p> <p>L. 829-N, fls. 183/187 – Escritura envolvendo dois imóveis, constou no ato, recibo e Livro de Receitas e Despesas o valor de R\$ 1.809,80 (dois imóveis) e no recibo o valor em VRC referente a um imóvel;</p> <p>L. 829-N, fls. 198/200 – Escritura envolvendo três imóveis, constou no ato e Livro de Receitas e Despesas o valor de R\$ 904,90 e no recibo o valor de R\$ 1.809,80 (dois imóveis) e em VRC o valor de 6.232,00;</p> <p>Justificar e Regularizar.</p>					
830-N	22/26	5	4.524,50 P.J.	904,90/24860,00	4.524,50



830-N	166/169	3	904,90	904,90/4972,00	904,90
830-N	179/183	3	2.714,70 Permuta	2.622,55/14916,00	2.714,70
<p>L. 830-N, fls. 22/26 – Escritura envolvendo cinco imóveis, constou no ato e Livro de Receitas e Despesas o valor de R\$ 4.524,50 (cinco imóveis), entretanto, no recibo constou o valor de R\$ 904,90 e em VRC o valor referente a cinco imóveis;</p> <p>L. 830-N, fls. 179/183 - Escritura envolvendo três imóveis, constou no ato e Livro de Receitas e Despesas o valor de R\$ 2.714,70 e no recibo o valor de R\$ 2.622,55 e em VRC o valor referente a três imóveis;</p> <p>Justificar e Regularizar.</p>					
831-N	68/71	2	904,90	904,90/4972,00	904,90
831-N	105/108	2	904,90	904,90/4972,00	904,90
831-N	109/112	2	904,90	904,90/4972,00	904,90
831-N	113/116	2 + 1	904,90	904,90/4972,00	904,90
831-N	121/124	2	904,90	904,90/4972,00	904,90
831-N	127/130	2	904,90	904,90/4972,00	904,90
831-N	145/148	2	904,90	904,90/4972,00	904,90
831-N	149/152	2	904,90	904,90/4972,00	904,90
831-N	153/155	2	904,90	904,90/4972,00	904,90
831-N	176/180	4	904,90	904,90/4972,00	904,90



L. 831-N, fls. 113/116, 121/124, 145/148 e 153/155 – Foram impressos dois recibos com valores diferentes (Registro de Imóveis ou Funrejus);

Justificar e Regularizar.

L. 831-N, fls. 176/180 – Não obstante os valores estarem corretos no ato, recibo e Livro de Receitas e Despesas, verifica-se na mensagem eletrônica enviada por funcionário da Serventia para o sócio administrador da empresa Outorgada Compradora (SEI nº 0029918-80.2017.8.16.6000), que o valor dos emolumentos efetivamente cobrado e pago, foi de R\$ 3.619,60 (quatro imóveis).

Justificar e Regularizar.

832-N	22/25	2	904,90	904,90/9944,00	1.809,80
832-N	82		1.854,94	1.854,94/10192,00	1.854,94
832-N	97		1.809,80	1.809,80/9944,00	1.809,80

L. 832-N, fls. 22/25 - Escritura envolvendo dois imóveis, constou no ato e recibo o valor de R\$ 904,90, no Livro de Receitas e Despesas o valor de R\$ 1809,80, e no recibo o valor em VRC é referente a dois imóveis;

L. 832-N, fls. 82 - Escritura envolvendo mais de um imóvel, constou no ato, recibo e Livro de Receitas e Despesas o valor de R\$ 1854,94, e no recibo o valor em VRC é referente a mais de um imóvel;

L. 832-N, fls. 97 - Escritura envolvendo mais de um imóvel, constou no ato, recibo e Livro de Receitas e Despesas o valor de R\$ 1809,80;

Justificar e Regularizar.

833-N	03/07	2	904,90	904,90/4972,00	904,90
-------	-------	---	--------	----------------	--------



833-N	14/17	6	904,90	904,90/4972,00	904,90
833-N	23/26	3	904,90	904,90/4972,00	904,90
833-N	32/35	2	904,90	904,90/4972,00	904,90
833-N	91/95	4	904,90	904,90/4972,00	904,90
833-N	116/119	2	1.809,80	904,90/9944,00	Não consta
833-N	120/123	3	904,90	904,90/4972,00	904,90
833-N	124/126	3	904,90	904,90/14916,00	2.714,70
<p>L. 833-N, fls. 116/119 – Escritura envolvendo dois imóveis, constou no ato o valor de R\$ 1.809,80, entretanto, no recibo constou em VRC o valor referente a dois imóveis e em reais o valor de R\$ 904,90 e não constou no Livro de Receitas e Despesas;</p> <p>L. 833-N, fls. 124/126 – Escritura envolvendo três imóveis, constou no ato e recibo o valor de R\$ 904,90, entretanto, no Livro de Receitas e Despesas constou o valor de R\$ 2.714,70 (três imóveis) e no recibo constou em VRC o valor referente a três imóveis.</p> <p>Justificar e Regularizar.</p>					
835-N	19/22	2	904,90	1.809,80/4972,00	904,90
835-N	25/29	2	904,90	1.809,80/4972,00	904,90
835-N	32/39	2	904,90	904,90/4972,00	904,90
835-N	36/41	2	904,90	904,90/4972,00	904,90
835-N	52/55	3	904,90	Ato Cancelado	Ato Cancelado



835-N	71/73	2	904,90	904,90/4972,00	904,90
835-N	87/90	3	904,90	904,90/4972,00	904,90
835-N	116/118	2	904,90	904,90/4972,00	904,90
835-N	144/147	3	904,90	904,90/4972,00	904,90
835-N	159/162	2	904,90	904,90/4972,00	904,90
835-N	173/176	2	904,90	904,90/4972,00	904,90
835-N	177/180	2	904,90	904,90/4972,00	904,90
835-N	188/191	3	904,90	904,90/4972,00	904,90
835-N	192/196	4	904,90	904,90/4972,00	904,90

L. 835-N, fls. 19/22 – Escritura envolvendo dois imóveis, constou no ato e Livro de Receitas e Despesas o valor de R\$ 904,90, entretanto, no recibo constou em VRC o valor referente a um imóvel e em reais o valor de R\$ 1.809,80 (dois imóveis);

L. 835-N, fls. 25/29 – Escritura envolvendo dois imóveis, constou no ato e Livro de Receitas e Despesas o valor de R\$ 904,90, entretanto, no recibo constou em VRC o valor referente a um imóvel e em reais o valor de R\$ 1.809,80 (dois imóveis).

Justificar e Regularizar.

836-N	08/10	2	904,90	904,90/4972,00	904,90
836-N	59/63	3	904,90	904,90/4972,00	904,90
836-N	80/87	2	904,90	904,90/4972,00	904,90



836-N	90/92	2	904,90	904,90/4972,00	904,90
836-N	95/98	2	904,90	904,90/4972,00	904,90
836-N	147/150	2	904,90	1.809,80/9944,00	904,90
L. 836-N, fls. 147/150 - Escritura envolvendo dois imóveis, constou no ato e Livro de Receitas e Despesas o valor de R\$ 904,90 e no recibo o valor de R\$ 1809,80 (dois imóveis); Justificar e Regularizar.					
837-N	04/12	8	904,90	904,90/4972,00	904,90
837-N	37/39	2	904,90	Dois Valores	904,90
837-N	104/107	2	904,90	904,90/4972,00	904,90
837-N	153/158	5	904,90	904,90/4972,00	904,90
837-N	159/162	4	904,90	904,90/4972,00	904,90
L. 837-N, fls. 37/39 – Escritura envolvendo dois imóveis, constou no ato e Livro de Receitas e Despesas o valor de R\$ 904,90, no recibo, dois valores de emolumentos, R\$ 904,90 e R\$ 475,02; Justificar e Regularizar.					
838-N	01/04	2	904,90	904,90/4972,00	904,90
838-N	32/34	2	904,90	904,90/4972,00	904,90
838-N	64/67	2	904,90	904,90/4972,00	904,90
838-N	97/100	3	904,90	904,90/4972,00	Não apresentado



838-N	103/106	2	904,90	904,90/4972,00	Não apresentado
838-N	115/118	2	904,90	904,90/4972,00	Não apresentado
838-N	131/134	2	904,90	904,90/4972,00	Não apresentado
838-N	154/157	2	904,90	904,90/4972,00	Não apresentado
838-N	158/162	2	904,90	904,90/4972,00	Não apresentado
839-N	30/33	4	904,90	904,90/4972,00	Não apresentado
839-N	58/61	2	904,90	904,90/4972,00	Não apresentado
839-N	114/117	2	904,90	904,90/4972,00	Não apresentado
839-N	146/148	2	904,90	904,90/4972,00	Não apresentado
839-N	168/171	2	904,90	904,90/4972,00	Não apresentado
839-N	176/181	6	904,90	904,90/4972,00	Não apresentado

AO AGENTE DELEGADO

1. A cobrança cumulada de emolumentos, em razão do número de bens ou do número de negócios constante no ato notarial, restringe-se aos casos previstos na tabela de custas (itens VI e X), remanescendo aos demais, como regra, a norma geral do item IV. (Ver Of. Circular nº 35/2008).



2. Justificar e promover as regularizações determinadas, repetindo o indébito em favor das partes interessadas.

3. Concedem-se **30 (trinta) dias** para a efetiva revisão e regularização do apontado nesta Ata, com apresentação de certidão de regularidade item a item ao doutor Juiz de Direito, para que proceda à conferência do cumprimento de todas as determinações contidas nesta Ata.

JUÍZA CORREGEDORA DA COMARCA

1. Proceder à aferição pessoal da regularização de cada item apontado como irregular nesta Ata Correicional;

2. Em **noventa (90) dias**, anexar ao presente SEI, relatório circunstanciado informando o cumprimento das determinações e/ou às providências adotadas, juntamente com a certidão de regularidade, item a item, emitida pelo Sr. Agente Delegado.

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

À Divisão Jurídica para as providências necessárias.

SEI nº 0029918-80.2017.8.16.6000



CONCLUSÃO

Declarando encerrada a Correição pelo Corregedor da Justiça e nada mais havendo a consignar, foi lavrada a presente, sendo encaminhada uma via à Doutora Juíza de Direito Corregedora da Comarca.

Des. Mário Helton Jorge
Corregedor da Justiça